

LEI Nº 3.288, DE 15 DE JANEIRO DE 2004

DODF DE 19.01.2004

Cria as Subadministrações Regionais que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas a Subadministração Regional de Itapoã, vinculada à Região Administrativa do Paranoá – RA VII e a Subadministração Regional de Arapoanga, vinculada à Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

Art. 2º Ficam incorporados à Região Administrativa do Paranoá – RA VII os setores censitários que incidirem na área de ocupação urbana da Subadministração Regional de Itapoã.

Art. 3º Ficam criados os cargos em comissão e de natureza especial constantes do Anexo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília